



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

369
14

Termo de Referência - TR

TR nº 04/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1510/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde e atendimento de demandas judiciais

1. INTRODUÇÃO

Este TR reúne o conjunto de informações necessárias e as condições técnicas exigidas para aquisição de medicamentos diversos, através do sistema de registro de preços, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS) e atendimento de demandas judiciais.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento das UBS e atendimento de demandas judiciais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	43.10.0870	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.000
2	43.10.0220	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CP	720.000
3	43.10.0926	FENOFIBRATO 250 MG CÁPSULA	CAP	1.200
4	43.10.0872	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1661,616 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.080
5	43.01.7337	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA) GRANULADO ENVELOPE 8 G	ENV	6.000
6	43.10.0873	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.080
7	43.04.4529	GENTAMICINA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	FR	2.400
8	43.10.0068	GLIBENCLAMIDA 5 MG EM COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	900.000
9	43.20.0192	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G SACHÊ 5 G	SACHÊ	1.440
10	43.20.0196	GLICOSE LÍQUIDA INSTANTÂNEA SACHÊ - (GLI INSTAN® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	SACHÊ	1.440
11	43.10.0849	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	CP	1.080
12	43.10.0630	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	CP	8.640
13	43.30.0175	ISOCONAZOL, NITRATO 10 MG/G + DIFLUCORTOLONA, VALERATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30 G	TB	30
14	43.10.1239	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) EXTRATO SECO 150 MG CÁPSULA - O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA NA CATEGORIA MEDICAMENTO.	CP	220.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
15	43.10.1181	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO (MARCA EUROFARMA - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.620
16	43.10.0737	LANSOPRAZOL 15 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1.000
17	43.10.0612	LANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	1.620
18	43.10.1226	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	600
19	43.10.0933	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
20	43.10.0855	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	CP	1.440
21	43.10.0856	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
22	43.10.1121	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
23	43.10.0573	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	CP	1.000
24	43.10.0857	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.000
25	43.10.0859	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	CP	1.500
26	43.10.1116	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO (PURAN® T4 - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.000
27	43.40.0034	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% POMADA BUCAL 25GR COM SABOR - ODONTO	TB	600
28	43.01.7354	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) CANETA 3 ML COM LIBERAÇÃO DE DOSES DE 0,6 MG, 1,2 MG OU 1,8 MG.	CANETA	600
29	43.10.1223	LISADO BACTERIANO DE ESCHERICHIA COLI 6 MG CÁPSULA	CP	1.000
30	43.10.0860	LISINOPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.000
31	43.10.0705	LISINOPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.000
32	43.10.1136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (CORUS® H - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CP	1.500
33	43.20.0195	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÊ 14 G	ENV	1.200
34	43.10.0990	MAGNÉSIO, GLICINATO 722,2 MG + PIRIDOXINA, LORIDRATO (VITAMINA B6) 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.500
35	43.10.0984	METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.500
36	43.10.0889	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	25.000
37	43.10.1217	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.000
38	43.10.0797	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	2.160



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

17/2
M.F.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
39	43.10.0798	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA® - NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS POR SE TRATAR DE PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL COM EXIGÊNCIA DE MARCA)	CAP	600
40	43.10.0799	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	360
41	43.10.0983	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	360

2.1 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os valores poderão ser reajustados e fica eleito o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice geral de preços a ser utilizado. Para tanto, a contratada deverá apresentar solicitação formal ao órgão gerenciador, que analisará e deliberará sobre o pedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Interromper o tratamento medicamentoso coloca em risco a saúde dos pacientes, pois pode ocasionar o descontrole metabólico, retorno dos sintomas, complicações do quadro clínico, necessidade de hospitalização e, em casos mais graves, levar a óbito.

Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta.

Assim, é dever da Administração Pública realizar a aquisição ordinária de medicamentos e manter os estoques regulares em toda a rede municipal de saúde.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento do certame com celeridade.



172
M.F.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os medicamentos nº 02, 05, 07, 08, 14 e 27 são padronizados na rede municipal de saúde através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e distribuídos aos serviços através do Almojarifado da Saúde. Ainda, estão previstos em protocolos clínicos assistenciais das unidades integrantes da Secretaria de Saúde (SS).

Já os itens nº 01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 são fornecidos por força de determinação judicial.

O ciclo de vida de todos os medicamentos se resume ao período de validade dos mesmos.

Os fabricantes são obrigados a seguir rigorosamente os padrões de atendimento às normas de sustentabilidade em sua fabricação conforme legislação pertinente, bem como o uso pela SS é feito dentro dos critérios de utilização e descarte estabelecidos por lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA PROPOSTA

5.1.1 A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante do(s) produto(s) oferecido(s);

5.1.2 Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

5.2 DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

As empresas vencedoras deverão apresentar, em **até 2 (duas) horas após a sessão**, as seguintes declarações e documentos:

5.2.1 Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a **legislação sanitária**, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP) e dos pedidos de compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

5.2.2 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.3 Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;

5.2.4 Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

573
13

dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1.973, em seu nome e dentro do prazo de validade;

5.2.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade;

5.2.6 Cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente sagrou-se vencedora. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

5.2.7 Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e de que se compromete a apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:

- Cópia dos laudos de controle de qualidade dos lotes entregues, juntamente com a nota fiscal de todos os itens;
- Embalagens contendo o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
- Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constados, nos rótulos e demais embalagens, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação, data e tipo da esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- Nota fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade, especificados por quantidade de cada produto entregue;
- Produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.3 OUTRAS OBSERVAÇÕES

5.3.1 Para os itens nº 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, todos fornecidos por força de determinação judicial, os fornecedores deverão aplicar o desconto de Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme disposto na Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED nº

573
13

Handwritten signatures and stamps in blue ink.



12/11/2020

03/2011. A publicação mais recente sobre a porcentagem para o referido desconto foi definida Comunicado CMED nº 05, de 21/12/2020, e fixou o CAP em 21,53%;

5.3.2 Para os itens nº 10, 15, 18, 24, 26, 32 e 39 há exigência de fornecimento de marcas específicas, tendo em vista imposição das decisões judiciais.

5.3.3 As especificações técnicas dos medicamentos constantes deste TR estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação;

5.3.4 Considerando que o objeto a ser licitado não se trata de aquisição de alta complexidade, que existe a necessidade de garantir a competitividade e assegurar que as empresas participantes tenham capacidade técnica e financeira individual para executar o fornecimento, tal aquisição não exige a atuação conjunta de empresas, já que se trata de fornecimento de materiais de consumo. Levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento, somos pela vedação da participação em licitação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público e o da necessidade da saúde pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 Condições: a entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

6.1.2 Endereço de entrega: Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde - Rua Capitão João, nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André/SP, CEP 09290-342. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;

6.1.3 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

6.1.4 Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

6.1.5 Quando da realização das entregas, a contratada deverá enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos;



575
148

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 Proceder a substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste TR;
- 6.2.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste TR;
- 6.2.3 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 6.2.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;
- 6.2.5 Transportar os produtos em veículos adequados, com condições que preservem suas características originais, qualidade e estabilidade;
- 6.2.6 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado, conforme exigências estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 430, de 08/10/2020.

6.3 PREVISÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

6.3.1 SANÇÕES

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3.2 MULTAS

- 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato;



376
p.f.

- 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2 O detentor da ata será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.3 O detentor será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



597
14

8.4 Somente o detentor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.5 A inadimplência do detentor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município Santo André-SP a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serão realizadas por meio de correio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de produtos comuns de mercado com entregas e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento, serão observadas as medidas dispostas no item 6.1 para o recebimento e posterior formalização dos pagamentos.

Quanto à forma, condições e prazos de pagamento, os mesmos serão efetuados pela Tesouraria da PMSA no prazo de até 30 dias contados do adimplemento.

A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação, todas dentro da validade estipulada:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, no formato Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 17, § 2º, preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, observado o atendimento a todas as exigências licitatórias, em todas as suas fases.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Instrumento de Inscrição de Empresário Individual (antigo Requerimento de Empresário), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual;

11.2 Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples);

11.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

578
uf.

atualizado da condição de Microempreendedor Individual;

11.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária;

11.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações;

11.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;

11.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

11.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,

11.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,

11.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;

11.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:

11.12.1 ESTADUAL, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos INSCRITOS relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo).

11.12.2 MUNICIPAL, através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

529
M.

efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

11.13 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão eletrônica;

11.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:

11.15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

11.15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente.

11.15.3 Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo documento com as estimativas de preços unitários pesquisados, inclusive aqueles praticados em contratações anteriores e de outros órgãos e demais documentos pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Administração Geral)

Ficha: 395

D.O: 40.01.3.3.90.30.10.122.0037.2.091.01.000000

Fonte: 01 – Tesouro Municipal

Aplicação: 310.000

Domicílio Bancário: 202.502-7 (961)

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Primária)

Ficha: 587

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.301.0041.2.122.02.000000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

380
H.P.

Fonte: 02 – Recursos Estaduais

Aplicação: 350.0.000

Domicílio Bancário: 71.632-4 (523)

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Primária)

Ficha: 588

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.301.0041.2.122.05.000000

Fonte: 05 – Recursos Federais

Aplicação: 350.0.000

Domicílio Bancário: 87.603-8 (916)

- Projeto: 4117 – Mandados Judiciais

Ficha: 402

D.O: 40.01.3.3.90.32.10.122.0037.2.093.01.000000

Fonte: 01 – Tesouro Municipal

Aplicação: 310.000

Domicílio Bancário: 202.502-7 (961)

14. RESPONSÁVEIS

14.1 FISCAIS DO CONTRATO

Lucimara Peres – RE 3547

CPF: 065.530.458-44

Coordenadora Técnica

Almoxarifado da Saúde

E-mail: lperes@santoandre.sp.gov.br

Claudia Baseio Papa – RE 511

CPF: 311.745.608-27

Assessora Administrativa

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Saúde

E-mail: cbaseio@santoandre.sp.gov.br

14.2 GESTOR DO CONTRATO

Danilo Lins Oliveira – IF 37.259-5

CPF: 332.991.338-02

Diretor de Departamento

Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira

E-mail: dloliveira@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 27 de maio de 2025.



582
RJ

Despacho TR nº 04/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS) e atendimento de demandas judiciais.

O presente TR trata da aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento das UBS e atendimento de demandas judiciais.

Interromper o tratamento medicamentoso coloca em risco a saúde dos pacientes, pois pode ocasionar o descontrole metabólico, retorno dos sintomas, complicações do quadro clínico, necessidade de hospitalização e, em casos mais graves, levar a óbito.

Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta.

Assim, é dever da Administração Pública realizar a aquisição ordinária de medicamentos e manter os estoques regulares em toda a rede municipal de saúde.

As especificações técnicas dos itens constantes deste TR estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação

As exigências técnicas que constam no presente TR estão suficientemente adequadas para garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam a necessidade da Administração e dos usuários.

A adoção do sistema de registro de preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada conforme sua necessidade, pois é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades do objeto da aquisição, objetivando evitar a imobilização desnecessária de recursos.

Esta contratação deverá ser julgada pelo menor preço por item, tendo em vista se tratar de produtos independentes entre si.

Tal aquisição está prevista no PCA 2025 e encontra-se alinhada aos princípios e diretrizes do SUS.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assim, aprovo o presente TR e determino o prosseguimento.

Pedro Henrique Ruiz Sêno
Secretário de Saúde

Santo André, 29 de maio de 2025.

Fabiana Rodrigues Pereira

311
+

De: Luiz Ignácio
Enviado em: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:59
Para: Fabiana Rodrigues Pereira
Assunto: ENC: Ajustes TR 04/2025

Prioridade: Alta

Fabiana,

Segue para prosseguimento.

At.te,



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (11) 4433-0706
E-mail: Ignacio@santoandre.sp.gov.br

De: Cláudia Baseio
<CBaseio@santoandre.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 29 de julho de 2025 10:21
Para: Luiz Ignácio
<LIgnacio@santoandre.sp.gov.br>

Cc: Lucimara Peres <LPeres@santoandre.sp.gov.br>; Karina Tathiane de Oliveira Chimirra <KTOChimirra@santoandre.sp.gov.br>
Assunto: RES: Ajustes TR 04/2025
Prioridade: Alta

Prezado Luiz,

Bom dia!

Em atenção ao solicitado, esclarecemos que:

1. A dosagem do item nº 04 está correta, devendo ser considerado 1661,616 mg;
2. A apresentação do item nº 14 é em cápsula. Constar no edital a unidade CAP;
3. A apresentação do item nº 29 é em cápsula. Constar no edital a unidade CAP;
4. O item nº 10, apesar de ser destinado ao atendimento de demanda judicial, não está sujeito à aplicação do CAP. Por este motivo, não consta no tópico 5.3 do TR 04/2025.

Atenciosamente,

De: Luiz Ignácio

Enviada em: terça-feira, 29 de julho de 2025 09:59

Para: Cláudia Baseio

Cc: Lucimara Peres; Karina Tathiane de Oliveira Chimirra

Assunto: Ajustes TR 04/2025

À
COORDENADORIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA e ALMOXARIFADO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.510/2025 – ETP e TR nº 04/2025.

Solicitamos informar:

1. Nas especificações do objeto item 04 vinculadas no ETP e TR, consta "Fosfato... **1661,616 MG...**" Peço confirmar essa descrição (negritada) ou ajusta-la se necessário;
2. Quanto ao item **14**, consta do ETP e TR: ISOFLAVONA... MG **CÁPSULA** ... , no campo unidade constou **CP**. Será considerado no edital a unidade **CAP**;
3. Quanto ao item **29**, consta do ETP e TR: "LISADO ... **CÁPSULA**" ... , no campo unidade constou **CP**. Será considerado no edital a unidade **CAP**;
4. Cremos ter ocorrido um lapso quando do lançamento das informações. Na relação dos itens contida no item 5.3 do TR, não está incluso objeto **item 10**, já na relação dos itens referente ao item 4 do mesmo TR, consta esse item 10. Para fins de redação editalícia, o item 10, será vinculado.

Segue para ciência e ajuste nos informando quanto a concordância dos apontamentos supramencionados.

At.te,

Há urgência.

313
+



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregueiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (11) 4433-0706
E-mail: Ignacio@santoandre.sp.gov.br

4 373

Luiz Ignácio

De: Lucimara Peres
Enviado em: quinta-feira, 31 de julho de 2025 11:44
Para: Luiz Ignácio
Cc: Cláudia Baseio
Assunto: RES: Informação técnica complementar ETP e TR 004-2025

Prezado Luiz,

Bom Dia!

Solicitamos a exclusão da exigência de apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica para o ETP/TR 04/2025, uma vez que essa não constou em editais anteriores com o mesmo objeto de contratação.

Avaliaremos a pertinência de mantê-la para os demais processos licitatórios que encontram-se em andamento.

Atenciosamente,



Lucimara Peres
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde
Secretaria de Saúde
Telefone: (11) 4996-7555
www.santoandre.sp.gov.br

De: Luiz Ignácio
Enviada em: quinta-feira, 31 de julho de 2025 11:43
Para: Cláudia Baseio
Cc: Lucimara Peres
Assunto: Informação técnica complementar ETP e TR 004-2025

À
COORDENADORIA DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA e ALMOXARIFADO DA SAÚDE
REF. ETP e TR nº 004/2025 – processo nº 1.510/2025

Tem este a finalidade de solicitar informação técnica complementar tangente a exigência contida no ETP e TR nº 004/20245 "CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE".

Ante a importância e necessidade de se manter essa exigência, pertinente e necessária a competente justificativa.

4 374

Destaco que o prazo para vencimento da pesquisa de preço, se encerra dia **06/08/2025**, motivo pelo qual, peço urgência máxima nessa instrução.

At.te,



Luiz Ignácio
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial
Secretaria de Aquisição e Contratos
Departamento de Licitações
Gerência de Compras e Licitações II
Tel. (11) 4433-0706
E-mail: Ignacio@santoandre.sp.gov.br